

Lei Nº. 887 de 15 de dezembro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 15/12/2025

Ysiana
Responsável

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Queluzito, aprovado pela Lei Municipal nº. 594/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queluzito por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº. 594 de 23 de junho de 2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

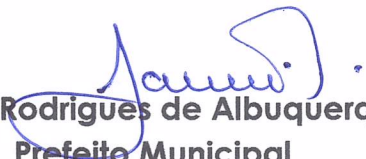
Art. 2º. Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 15 de dezembro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal